



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
 Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
 CNPJ – 24.510.547.001-03
 cmbrejudocruz.pb.gov.br

28/02/2025
 ESTE DOCUMENTO CONFERE
 COM O ORIGINAL

Data 31/01/2025
 Assinatura
 José Augusto de Oliveira Filho
 Técnico Legislativo
 Matrícula 3099

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2025
 DISPENSA POR VALOR -0 DPV Nº. 01/2025

CONTRATO Nº. 03/2025

Natureza do negócio: Locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal

Pelo presente Contrato de locação de um veículo, I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD, ano/mod 2020/2021, placa **RGH-1H86** para servir a Câmara Municipal de Brejo do Cruz, acordam, de um lado a Câmara Municipal de Brejo do Cruz-PB, inscrita no CNPJ Nº 24.510.547/0001-03, sediada a Rua São Vicente de Paula nº. 100 – Centro – Brejo do Cruz-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu presidente, vereador Sebastião Marcos Costa de Sousa, brasileiro, união estável, RG nº. 705104-SSP/RN, CPF 388.249.574-04, residente a Rua João Pessoa, nº 120 – centro – Brejo do Cruz-PB doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora Simone de Oliveira F. Sousa, brasileira, convivente, RG. 2263817-SSP/RN, CPF 048.892.204-61, residente e domiciliada a rua Olegário Dorotea Dutra, s/n – centro - município de Brejo do Cruz/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Contratado um veículo I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD, ano/mod 2020/2021, placa **RGH-1H86** para servir a Câmara Municipal de Brejo do Cruz, cuja contratação deu-se por meio de Dispensa de Licitação por Valor nº. 01/2025 – Processo Administrativo – PA nº.03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), devendo ser pago em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que deverá acontecer até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato terá validade por 11 (onze) meses, com início de vigência a partir do 01 de fevereiro e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com acessórios, peças e manutenção do veículo fica por conta da Contratante e as demais, como: emplacamento e seguro obrigatório, inclusive franquia, ficam por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade civil, decorrente de qualquer sinistro que venha a acontecer com o veículo, ficará por conta da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – A despesa para execução do presente Contrato ocorrerá por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal – outros serviços de terceiros – pessoa física, elemento de despesa: 3.3.90.36.01.

CLÁUSULA SÉTIMA – O veículo objeto do presente contrato, quando não estiver à serviço da Câmara, ficará sob a guarda e responsabilidade exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – A rescisão contratual poderá acontecer por qualquer uma das partes, devendo, para tanto, haver comunicado prévio de, pelo menos, quinze dias para consolidação do ato.


29
24

CLÁUSULA NONA - Na execução deste Contrato aplica-se a nova Lei das Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha-PB para dirimir toda e qualquer controvérsia que por acaso possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente perante duas testemunhas, abaixo assinada.

Brejo do Cruz, em 30 de janeiro de 2025



Sebastião Marcos Costa de Sousa
p/contratante



Simone de Oliveira F. de Sousa
Contratada

Testemunhas:

